



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 442, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre emenda ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar a dotação do orçamento de 2005, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

226

08.000.0000 – Assistência Social

08.241.0000 - Assistência ao Idoso

08.241.0120 – Amparo Assistencial ao Idoso

3.3.50.43.00	–	Subvenções
Sociais.....		20.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, em igual importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

259

15.000.0000 – Urbanismo

15.452.0000 – Serviços Urbanos

15.452.0501 – Vias e Logradouros Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....5.000,00

276

17.000.0000 - Saneamento

17.512.0000 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0611 – Saneamento Básico Urbano

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....15.000,00

Art. 3º O *caput*, a alínea “c”, e o total das concessões a título de subvenções sociais, do artigo 1º, da Lei nº 437, de 23 de novembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2005, subvenções sociais na importância total de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

c) Lar São Vicente de
Paulo.....40.000,00

Total das concessões a título de subvenções
sociais.....437.000,00”

=====

(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL

PUBLICADO EM 14/12/2004